



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 027/99

Data: 22 de setembro de 1999.

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município para exercício financeiro de 1999.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 1999, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.03.07.021.2.002/3132.00-07 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Secretaria de Administração

03.01.03.07.021.2.005/3132.00-23 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

04.01 - Secretaria Mun. de Finanças

04.01.03.07.021.2.011/3132.00-35 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.01 - Secretaria Mun. de Educação

05.01.08.42.155.1.009/4110.00-42 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.01 - Secretaria Mun. de Saúde

06.01.13.07.021.2.015/3131.00-66 - Rem. de Serv. Pessoais.....R\$ 35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.15.07.021.2.017/3131.00-86 - Rem. de Serv. Pessoais.....R\$ 5.000,00

08 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 - Divisão de Transportes e Urbanismo

08.01.16.07.021.2.020/3111.01-105 - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

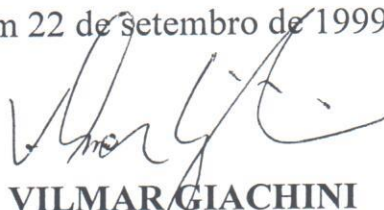
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.03.07.021.2.006/9999.00-27 - Reserva de Contingência.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 22 de setembro de 1999.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal